



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COLENDO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS,
REALIZADA NO DIA 15 DE
DEZEMBRO DE 2011.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 09h00 (nove horas), sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; **EVANDRO PAES DE FARIAS** e **FLÁVIO FERREIRA LOPES**, membros representantes da Classe; **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ** e **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Doutora, **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, membro representante da Classe – em Sessão no TJ. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I – Abertura, conferência de *quorum* e instalação da reunião:** Com a palavra, o Sr. Presidente, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, cumprimentou os demais membros, conferiu o *quorum* regimental e declarou instalada a sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior:** Leitura dispensada, por sugestão do Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** e com a anuência dos demais membros. **III – Leitura do expediente e**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

comunicações do Presidente: Com a palavra, o Sr. Presidente acusou o recebimento do expediente a seguir: **Ofício n.º. 572/2011/GAB/VEMAQA**, Exmo. Sr. Dr. Adalberto Carim Antonio, Juiz de Direito titular da VEMAQA, elogia a atuação da Promotora de Justiça Christiane Rodrigues Brand; **Memorando n.º. 515.2011.CGMP.541817.2011.46553**, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do MP, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, encaminha relatório contendo a relação de presos nas Comarcas de Entrância Inicial do nosso Estado, referente aos meses de agosto e setembro de 2011; **Memorando n.º. 523.2011.CGMP.543657.2011.47445**, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do MP, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, encaminha relatório das comunicações de Suspeições dos membros deste *Parquet*, referente ao mês de novembro de 2011; **Ofício n.º. 626.2011.57.1.1.542670.2011.20282**, Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil n.º. 094/2008/57^a.Prodedic; **Ofícios n.ºs. 275 e 279.2011.51^a.Prodecon**, Exmo. Sr. Dr. Otávio de Souza Gomes, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo para conclusão dos Inquéritos Cíveis n.ºs. 017 e 058.2010; **Ofício n.º. 630.2011.57.1.1.542845.2011.47048**, Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça, solicita prorrogação do prazo para conclusão dos Procedimentos Preparatórios n.ºs. 039, 037, 036, 038, 027, 034, 031, 032, 044, 024, 021, 023, 025 e 041.2011.57^a.Prodedic. **IV - Comunicações dos Conselheiros:** Com a palavra, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** pediu a inversão da pauta para chamada em julgamento do Processo n.º. 502742.2011, da relatoria do Dr. José Roque Nunes Marques, em razão de o interessado se encontrar em plenário, o que foi acolhido pelos demais Conselheiros. **V - Leitura da Ordem do Dia: I. Remoções no Interior: 1. Edital de Inscrição n.º. 036/11-CSMP**, datado de 27.09.2011. **Objeto:** Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos. **Critério:** Antiguidade. **Membro mais antigo indicado:** Maria Betusa da Silva Araújo. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** proferiu o voto a seguir: Senhores Procuradores, membros deste Egrégio Conselho, Maria Betusa da Silva Araújo é a nossa candidata inscrita, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria da Comarca de Barcelos. Devo lembrá-los de que houve uma discussão no Colégio de Procuradores em relação a uma impugnação feita pela Dra. Carla Reis, que entendia que a colega, como estava há menos de um ano de uma remoção na Comarca de Maués, não poderia se inscrever neste certame. Inclusive, já tínhamos discutido esse



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

assunto, só que entendemos pela nossa incompetência de apreciar a matéria e encaminhamos ao Colégio de Procuradores, que decidiu, à unanimidade dos votantes, que a questão do tempo não valia para a Dra. Betusa, em razão de que ela mudou da 1^a. para a 2^a. Promotoria em Maués. Portanto, a Dra. Maria Betusa é a candidata mais antiga e me manifesto favoravelmente a sua remoção, por antiguidade, para a Comarca de Barcelos. Que tenha um bom trabalho. É uma comarca difícil, que vem enfrentando muitos problemas, em que a presença do Ministério Público se faz necessária, fiscalizando tudo e todos. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** exarou o voto, como segue: Excelência, como se trata de antiguidade, com candidato único, acrescento as palavras do Dr. Roque. Não tenho nada a opor e espero que a Dra. Maria Betusa, como sempre fez, faça brilhar a relevância do papel do Ministério Público naquela comarca. Com a palavra, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** manifestou o seguinte voto: Sr. Presidente, de forma bem econômica nas palavras. Candidata única, não existe nenhuma sub conduta, nenhuma mácula. Evidentemente que não tenho como me manifestar senão pela sua remoção. Em seguida, o Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** disse: Também, Excelência, nada a opor contra a remoção da ilustre colega. Com a palavra, o Conselheiro **Evandro Paes de Farias** votou assim: O fato de a própria colega ter reivindicado ir para Barcelos e nada ter que a desabone... ela deverá saber das dificuldades que vai encontrar nessa comarca, que é um tanto difícil, como disse o Dr. Roque. Mas, se ela achou por bem pedir essa remoção, nada tenho a opor. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Também eu, nada tendo a opor contra a remoção da Dra. Maria Betusa. Declaro-a como indicada para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Doutora Maria Betusa da Silva Araújo, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos. **2. Edital de Inscrição nº. 042/11-CSMP**, datado de 07.10.2011. **Objeto:** Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá. **Critério:** Merecimento. **Membros inscritos:** Maria Betusa da Silva Araújo e Elizandra Leite Guedes de Lira. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** assim manifestou o voto: Senhores Procuradores, essa é uma regra interessante, porque, às vezes, você tem candidatos que têm chance de ganhar numa comarca melhor, que se inscrevem e são removidos no certame anterior e são



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

eliminados. Aliás, vale a pena uma reflexão e nós temos que ter cuidado com isso. O nosso vice-residente da Associação acaba de aprovar uma tese no Congresso de Promotores do Ministério Público em Belém contra o Quinto Consecutivo. Volto a insistir que discordo, mas, digo mais, um efeito extraordinário. É que chegou a se passar quinze meses para decidir quem ia ser removido para uma comarca e hoje, um mês depois, praticamente, nós estamos julgando já esta remoção. Veja a velocidade que se deu, simplesmente, por pegar uma comarca, por exemplo, como Iranduba, em que o quinquagésimo candidato se inscrevia. Conclusão, a Corregedoria, todos tínhamos que fazer uma análise de cinquenta a oitenta candidatos para uma única vaga. Mas, a Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira corre para o abraço, com a saída da Dra. Maria Betusa. A nossa colega concorre, por merecimento, para a Comarca de Nhamundá. Trata-se de uma excelente colega, com ficha funcional. Então, sendo muito rápido, até porque nós temos uma sessão muito grande, mas eu digo que ela é toda merecedora das nossas considerações. Candidata única. Voto, portanto, na Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira para a Comarca de Nhamundá. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** exarou o voto: Bem, Excelência, embora nas remoções por merecimento os Conselheiros costumem ser menos sucintos nos seus votos, quando não existe a disputa e tem-se como único candidato, considero desnecessário maiores delongas. Observando a resolução que trata sobre os critérios objetivos para fundamentar as promoções, entendo que a Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira preenche todos os requisitos exigidos na resolução. Observando-se o seu desempenho e produtividade nas manifestações processuais, conforme encaminhamento da produtividade feito pela Corregedoria. Observando-se também o relatório da Corregedoria a respeito da candidata. O item frequência e aproveitamento em cursos oficiais, também. Para citar apenas alguns, vou dizer que a Dra. Elizandra tem curso, dentre outros, de pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal. Também, você observa os inúmeros elogios recebidos. Considero importante ainda dizer que ela está há sete anos e dois meses na entrância, na carreira e que, pelo que consta do relatório, antes do pedido dessa remoção, que conseqüentemente se efetivará, ela é, desde fevereiro de 2007, titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa. Então, acredito que no item pontualidade também não há nada a opor, só desejar sucesso e sorte à Dra. Elizandra na nova comarca. Com a palavra, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** proferiu o voto: Excelência, eu ouvi atentamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

os colegas, o Dr. Roque e a Dra. Maria José Nazaré, e evidentemente que a história de cada um a gente, até por uma questão de dever de ofício, já sabe. O que se observa muito é a entrega de relatório, a conduta e frequentemente a gente sabe que chegam as informações, algumas nem sempre confiáveis, mas não é o caso. Aliás, seria até perda de tempo da minha parte aqui, sabendo que ela procura se conduzir de forma adequada às normas disciplinares e procura cumprir com o seu papel, concorrendo sozinha, seria um absurdo até que eu fizesse algum comentário desairoso, o que não é o caso também. Por isso, eu entendo, acompanhando os nobres colegas, Dr. Roque e Dra. Maria Nazaré, pela remoção da colega. Em seguida, o Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** emitiu o voto: Excelência, também eu, adotando já os posicionamentos anteriormente feitos pelos ilustres membros que me antecederam e olhando as informações da Dra. Elizandra Leite, informações estas da Corregedoria, nada tenho a opor contra a remoção, por merecimento, da colega Elizandra Leite Guedes de Lira. Com a palavra, o Conselheiro **Evandro Paes de Farias** externou o voto: Depois de ouvir o Corregedor, até porque eu não sei se o Corregedor me influencia... até eu acho difícil o fato de a Corregedoria fazer análise e votar, ao mesmo tempo. Mas é que tanto o Corregedor vota quanto analisa o candidato, eu não tenho que votar contra. Se vem uma análise feita pelo colega Corregedor, é qualificado, eu tenho que seguir o voto da Corregedoria. É com prazer que eu sigo o colega Libório, que fiscaliza durante o período, até mesmo os relatórios e, com isso, ele tem maior gabarito para dizer quem tem e não tem condição. E sigo o voto do Corregedor. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Também eu, utilizando-me das palavras dos que me antecederam, voto na Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira, a qual declaro como candidata indicada à remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Doutora Elizandra Leite Guedes de Lira, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá. **II. Proposta de alteração da Resolução nº. 548/07-CSMP**, que trata da instauração e tramitação do Inquérito Civil. **DECISÃO:** O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **ALTERAR** o teor da Resolução nº. 548/07-CSMP, nos seguintes termos: **Art. 1º.** O art. 16 da Resolução nº. 548/07-CSMP passa a ter a seguinte redação: “Art. 16. O ato de instauração de procedimento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

preparatório ou de inquérito civil será precedido, obrigatoriamente, de registro inaugural no Sistema de Gestão de Autos – SGA, de caráter permanente e oficial, com a observância dos seguintes aspectos: I – registro único de instauração será feito em ordem crescente, renovado anualmente; II – preenchimento dos campos assinalados como obrigatórios no Sistema de Gestão de Autos; III – indicação de classificação conforme Tabelas Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público; IV – arquivamento no Sistema de Gestão de Autos – SGA – de todos os atos praticados, tais como: portarias, ofícios, memorandos, termos de oitivas, termos de inspeção e de visitas, notificações, intimações, requisições, diligências, despachos, ordens de serviço, relatórios e atos ordinatórios praticados pelos servidores; V – identificação dos servidores e membros do Ministério Público que atuarem nos autos, com manutenção do histórico; VI – registro dos atos praticados relacionados a Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o agente infrator. § 1º. Fica dispensado o lançamento manual em livros da Promotoria de Justiça ou Procuradoria de Justiça, bem como a manutenção de cópias de atos cuja ocorrência e teor tenham sido devidamente lançados no Sistema de Gestão de Autos – SGA. § 2º. O número de registro do procedimento preparatório ou inquérito civil será mantido em caso de conversão, alteração, migração ou qualquer outra transformação que os autos sofrerem, devendo os documentos e atos gerados ficar, obrigatoriamente, vinculados ao número originário. § 3º. O procedimento preparatório ou inquérito civil que tiver decretado o sigilo legal ou restrição à publicidade deverá obrigatoriamente ser registrado no Sistema de Gestão de Autos, com acesso restrito. § 4º. Os procedimentos preparatórios e inquéritos civis que estiverem em andamento até 31.12.2011 deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Autos – SGA até o dia 31.12.2012.” **Art. 2º.** O caput do art. 4º. da Resolução nº. 548/07-CSMP passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º. O inquérito civil será instaurado por portaria, com numeração correspondente ao registro no Sistema de Gestão de Autos – SGA, que conterà:” **Art. 3º.** Fica criado o Art. 17-A na Resolução nº. 548/07-CSMP, que terá a seguinte redação: “Art. 17-A. Os atos meramente ordinatórios, de administração e de mero expediente sem caráter decisório devem ser praticados de ofício pelo servidor, independente de despacho, e revistos pelo membro do Ministério Público quando necessários.” **Art. 4º.** Fica revogado o § 1º. do art. 2º.-A da Resolução nº. 548/07-CSMP. **Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

contrário. **VI - Distribuição e passagem de processos:** Não houve registro. **VII - Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** Foram discutidos e julgados 197 (cento e noventa e sete) processos, registrando-se os resultados das certidões consolidadas em anexo. **VIII – O que houver:** Com a palavra, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** disse: Sr. Presidente, eu aproveito, em se tratando da última sessão, para manifestar o meu contentamento de compartilhar com os colegas desse trabalho. Em alguns momentos, pela emoção, pela vontade de fazer melhor, a gente chegou até a exagerar nos debates, mas tudo isso foi em benefício do nosso trabalho. E pelo fato também de poder compartilhar com Vossa Excelência, que chega no Conselho para contribuir com o nosso trabalho. Foi um trabalho, durante o ano de 2011, que trouxe resultados altamente satisfatórios e eu espero que no próximo ano possamos estar juntos novamente, não apenas com o mesmo propósito, mas com mais vontade de fazer, porque a gente tentando fazer, pode até errar, mas na soma geral consegue resultados superiores. Feliz Natal a todos e que 2012 seja realmente magnífico. Em seguida, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Se a gente fizer um rápido balanço da atuação deste Conselho, eu acredito que a gente vai ver que foi positivo, com todos os entraves, ainda com alguma deficiência. Inclusive, quando eu assumi a Secretaria, uma das coisas que eu solicitei foi o auxílio de agentes técnico-jurídicos, porque hoje existem algumas disparidades. Os nossos assessores, os comissionados, não têm como receber nada por esse trabalho a mais desenvolvido dentro do Conselho. O ano passado me surpreendeu, quando foram apreciados pelo Conselho mais de seiscentos e oitenta processos e esse ano, nos cinco primeiros meses, nós já tínhamos ultrapassado tudo em dobro. Houve colegas que chegaram a receber mais de quatrocentos processos. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Essa questão é muito sensível também ao Procurador-Geral de Justiça e ele já pediu estudos para que seja feita uma assessoria específica para o Conselho Superior do Ministério Público. É esse o entendimento dele, que também padece dessa mesma situação, com inúmeros processos que são distribuídos a ele. Certamente em janeiro, nós teremos alguma boa notícia com relação a isso. Prosseguindo, a Conselheira **Maria José da Silva Nazaré** disse: Em janeiro, também eu espero trazer os dados estatísticos de quantos processos nós arquivamos, quantos não devolvemos e fazer um esforço para comparar com o número de Ações Cíveis Públicas ingressadas, para a gente ver se nós não estamos aqui só a produzir muito papel, com pouca



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

executividade, embora cinquenta por cento (50%) desses processos sejam solucionados no âmbito administrativo. Mas devo agradecer a colaboração dos colegas. Eu sei que algumas vezes eu provoço polêmicas, mas sempre desculpada pela motivação forte. Eu até exagero um pouco, mas o meu objetivo é dos melhores, acreditem. É simplesmente que esse nosso Conselho cumpra bem esse papel, desempenhe cada vez mais e que nós sejamos elogiados e não criticados pelo Conselho Nacional. Mas, como eu disse, é hora de agradecer. Então, agradeço a boa vontade de todos vocês, a colaboração. Já me desculpo por alguns arroubos, o que é normal, e também devo agradecer aos servidores e estagiários do Conselho. Agradecer pelo apoio, que sempre emprestam e qualquer hora também estão sempre dispostos a trabalhar. E a Vossas Excelências, todos meus amigos, o carinho, a amizade e muita felicidade, luz, saúde e boas festas. Nós já conseguimos nos livrar dos mil processos do PROCEAP. A fase dos processos de acidentes de trabalho também já se esgotou nesse Conselho. Então, quiçá, para o próximo ano, um novo ano desse Conselho, nós possamos nos dedicar a questões mais institucionais. É muita coisa que o Conselho tem como atribuição e que nós não conseguíamos, com esse volume absurdo de processos, desempenhar nem dez por cento (10%) daquilo que nos é atribuído pela Lei Orgânica e pela Resolução. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Também quero aproveitar esse momento, primeiro para agradecer a Deus a oportunidade de estar aqui. Agradecer a Deus por um ano muito bom, em que a gente pode até ter errado e, certamente, erramos muitas vezes, mas todas as vezes que fizemos foi na tentativa de acertar. É claro que há muito a ser feito, no papel de conselheiro mesmo. Eu creio que todos nós temos uma missão muito grande. Eu, em algumas manifestações, me referia que nós precisamos passar desta fase do arquivamento, de reativo para ser proativo, trocarmos o Ministério Público da produtividade pelo Ministério Público da eficiência. Se a gente conseguir alcançar essa mudança de percepção da Instituição, a gente vai dar um resultado melhor para a sociedade. Então, finalizo pedindo que 2012 seja um ano extraordinário, de realização profissional e de realização pessoal. Saúde, paz e felicidade para todos. Que no ano que vem a gente consiga implementar essa atuação proativa, identificando o problema antecipadamente e intervindo, não como órgão de fiscalização. Em seguida, o Conselheiro **Flávio Ferreira Lopes** disse: Eu quero, primeiramente, agradecer a Deus por todos estarmos aqui com saúde e agradecer essa convivência salutar que nós tivemos aqui. Inclusive, é uma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

grata surpresa o nosso novel Dr. Hamilton, que brilhantemente conduz agora as reuniões e para isso ele foi escolhido por merecimento. Eu quero apenas agradecer a todos e desejar um feliz Natal e boas entradas de ano novo. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Eu queria aproveitar a oportunidade e agradecer, não só a acolhida de todos, a confiança que foi depositada em mim por cada um dos Senhores, algo que nos honra e nos dá uma responsabilidade muito maior. Por isso eu gostaria de agradecer a cada um dos Senhores e desejar um feliz Natal e um ano novo próspero, muita paz e saúde a todos nós. Com a palavra, o Conselheiro **Evandro Paes de Farias** disse: O tempo passa tão rápido. Me parece que foi um dia desse que eu fazia essa mesma saudação sobre final de ano. Talvez as coisas que passaram nesse ano, algumas felizes, mas nós tivemos algumas tristezas. Tristeza pela perda de alguns colegas, que já não estão no nosso plano, como o Adalberto. Eu não esqueço os colegas que por aqui passam, até por que, sendo o decano, eu me sinto o representante dessa Instituição. Temos outro colega que está bastante doente, que é o João Lúcio. Eu privei da amizade e da competência dele, quando trabalhamos juntos. Isso deixa a parte triste do final de ano, mas, se não fosse a tristeza, a gente não saberia o quanto é boa a alegria. Mas há a parte alegre, sinto-me alegre de tê-los aqui com a gente. Alegre de ter convivido com o Roque, que veio para somar, para aumentar os nossos conhecimentos, para trazer subsídios e abrilhantar essa convivência no nosso Conselho. Com a Mazé, uma pesquisadora, uma pessoa que vive sempre olhando a Instituição Ministério Público e que traz esses conhecimentos para aplicar no Conselho. O Libório, que continua na Corregedoria, o grande Corregedor que nós temos. O Flávio, que é um amigo-irmão, com quem a gente praticamente todos os dias discute assuntos, não só pessoais, mas os principais, que são da Instituição. E o Chicão, que não está aqui, mas tem o mérito de estar lutando para conseguir o que nós, membros do Ministério Público, almejávamos e que, com a boa vontade do Governador, tem conseguido sensibilizar para dar o valor que o Ministério Público deve ter dentro da sociedade e dentro do contexto jurídico. E mais uma vez o Chicão teve a perspicácia de perceber que o Ministério Público precisava de um Sub e teve a intuição de escolher você, Hamilton. Eu creio que todos os membros do Ministério Público, com raras exceções, veem em você a pessoa talhada para assumir esse cargo. Obrigado, gente. Feliz Natal para todos nós. **IX – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos os presentes assinada.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro e Secretária

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA
NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS

RELATOR: CORREGEDOR-GERAL

1- Processo nº. 474821.2011.PGJ (P.P. Nº. 154.2003).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Uzanete Cristina Pessoa Cilião.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

2- Processo nº. 472443.2011.PGJ (P.P. Nº. 025.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Daiana de Souza Xavier. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

3- Processo nº. 477191.2011.PGJ (P.P. Nº. 017.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade e tortura.

Interessado(a): Francisley Figueredo da Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

4- Processo nº. 473293.2011.PGJ (P.P. Nº. 190.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade e tortura.

Interessado(a): Maria da Saúde Silva Teixeira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

5- Processo nº. 475147.2011.PGJ (P.P. Nº. 192.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade e tortura.

Interessado(a): André de Castro Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

6- Processo nº. 479988.2011.PGJ (P.P. Nº. 111.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marcos Antônio Nascimento Pereira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

7- Processo nº. 472416.2011.PGJ (P.P. Nº. 235.1999).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): 15ª. Vara do Juizado Especial Criminal. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

8- Processo nº. 467816.2011.PGJ (P.P. Nº. 019.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Maria de Fátima Alves da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

9- Processo nº. 467810.2011.PGJ (P.P. Nº. 151.2007).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Moacy Gomes de Freitas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

10- Processo n.º. 467354.2011.PGJ (P.P. N.º. 035.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Rosimar Leitão da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

11- Processo n.º. 467319.2011.PGJ (P.P. N.º. 065.2007).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Fátima Almeida de Lima.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

Resolução n.º. 632/11-CSMP

12- Processo n.º. 472420.2011.PGJ (P.P. N.º. 239.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Juízo da 4ª Vara Criminal. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

13- Processo n.º. 467849.2011.PGJ (P.P. N.º. 173.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Jonathas Alex dos Santos Colares.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

14- Processo n.º. 467694.2011.PGJ (P.P. N.º. 077.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Fábio Ishkiryama.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

15- Processo n.º. 467335.2011.PGJ (P.P. N.º. 101.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

16- Processo n.º. 472379.2011.PGJ (P.P. N.º. 207.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Elias Tinoco Carneiro.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

17- Processo n.º. 472935.2011.PGJ (P.P. N.º. 012.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Evandro Ferreira da Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

18- Processo n.º. 472327.2011.PGJ (P.P. N.º. 193.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Maria Natalina Soares de Souza. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

19- Processo n.º. 474742.2011.PGJ (P.P. N.º. 160.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Luciano Leite da Cruz.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

20- Processo n.º. 471962.2011.PGJ (P.P. N.º. 149.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Francisca Teixeira de Pinho. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

21- Processo n.º. 471931.2011.PGJ (P.P. N.º. 141.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marcos Henrique da Silva Viana. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

22- Processo n.º. 473748.2011.PGJ (P.P. N.º. 181.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade e tortura.

Interessado(a): Isaías Ferreira da Silva. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

23- Processo nº. 473718.2011.PGJ (P.P. Nº. 151.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

RELATOR: EVANDRO PAES DE FARIAS

1- Processo nº. 473726.2011.PGJ (P.P. Nº. 153.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Maurício Lima Bacelar. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

2- Processo nº. 471344.2011.PGJ (P.P. Nº. 051.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Ana Cristina Rocha dos Santos. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

3- Processo nº. 477474.2011.PGJ (P.P. Nº. 001.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Cláudia Ferreira Gaspar Médici.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

4- Processo nº. 479999.2011.PGJ (P.P. Nº. 167.2000).

Assunto: Denúncia de posse ilegal de arma de fogo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): CEAP.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

5- Processo nº. 477472.2011.PGJ (P.P. Nº. 061.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Rozália Vieira dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

6- Processo nº. 471515.2011.PGJ (P.P. Nº. 058.2004).

Assunto: Denúncia de crime de concussão.

Interessado(a): Manoel do Nascimento Rebelo Netto.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

7- Processo nº. 479796.2011.PGJ (P.P. Nº. 030.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Malaquias Veloso Rodrigues e Silvane de Souza Batista.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

8- Processo nº. 481000.2011.PGJ (P.P. Nº. 039.2009).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Otilia da Conceição da Silva Souza.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

9- Processo nº. 476267.2011.PGJ (P.P. Nº. 178.2004).

Assunto: Denúncia de crime de dano e disparo de arma de fogo.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

10- Processo nº. 472923.2011.PGJ (P.P. Nº. 008.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Ernani de Souza Moraes Neto.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

11- Processo nº. 477417.2011.PGJ (P.P. Nº. 047.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Jonei Santos Lopes Cordeiro.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

12- Processo nº. 479992.2011.PGJ (P.P. Nº. 121.2000).

Assunto: Crime de homicídio imputado a policiais civis.

Interessado(a): Marcelo Telles de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

13- Processo nº. 474359.2011.PGJ (P.P. Nº. 166.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade e tortura.

Interessado(a): Joelson Dias França e outros.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

14- Processo n.º. 468288.2011.PGJ (P.P. N.º. 001.2009).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Francisco Solano Freitas de Brito.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

15- Processo n.º. 475438.2011.PGJ (P.P. N.º. 103.2000).

Assunto: Denúncia de omissão criminosa.

Interessado(a): Manso Batista da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

16- Processo n.º. 475181.2011.PGJ (P.P. N.º. 146.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Joyce Tavares Corrêa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

17- Processo n.º. 473861.2011.PGJ (P.P. N.º. 146.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Antônio José Custódio.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

18- Processo n.º. 473829.2011.PGJ (P.P. N.º. 256.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Dr. Walber Luís S. Nascimento.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

19- Processo n.º. 473843.2011.PGJ (P.P. N.º. 188.2002).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Francisco Farias de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

20- Processo n.º. 464210.2011.PGJ (P.P. N.º. 040.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Meire Lúcia de Souza Cunha.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

21- Processo n.º. 475165.2011.PGJ (P.P. N.º. 142.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade e prevaricação.

Interessado(a): Ana Lúcia dos Santos Vieira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

22- Processo n.º. 467721.2011.PGJ (P.P. N.º. 047.2007).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Ana Maria Oliveira dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

23- Processo nº. 467814.2011.PGJ (P.P. Nº. 025.2007).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Jaimisson Teixeira Dantas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

24- Processo nº. 467326.2011.PGJ (P.P. Nº. 179.2007).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça e injúria.

Interessado(a): Neide da Silva Galdino.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

25- Processo nº. 467808.2011.PGJ (P.P. Nº. 255.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Rosiane Castro Pereira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

26- Processo nº. 467812.2011.PGJ (P.P. Nº. 157.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Wilasse Araújo Figueiredo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

27- Processo nº. 467255.2011.PGJ (P.P. Nº. 055.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Maria de Fátima dos Santos Lima.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

28- Processo n.º. 480012.2011.PGJ (P.P. N.º. 171.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): José Silva Ribeiro.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

29- Processo n.º. 467320.2011.PGJ (P.P. N.º. 171.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Gebson Viana de Araújo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

30- Processo n.º. 467442.2011.PGJ (P.P. N.º. 029.2007).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Nathercia Silva Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

31- Processo n.º. 463949.2011.PGJ (P.P. N.º. 242.2001).

Assunto: Denúncia de crime de homicídio.

Interessado(a): Raimundo Nonato Lopes da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

32- Processo n.º. 472261.2011.PGJ (P.P. N.º. 165.1999).

Assunto: Denúncia de crime de homicídio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Edonilson Gil Lopes. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

33- Processo nº. 471610.2011.PGJ (P.P. Nº. 079.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marlene Monteiro Fernandes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

34- Processo nº. 471886.2011.PGJ (P.P. Nº. 133.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Mara Solange da Silva Barbosa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

35- Processo nº. 471983.2011.PGJ (P.P. Nº. 151.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Pedro Bezerra de Lima.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

36- Processo nº. 472232.2011.PGJ (P.P. Nº. 161.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Raimundo Sevalho da Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

37- Processo nº. 472392.2011.PGJ (P.P. Nº. 221.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Welligton de Lima Cardoso.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

38- Processo nº. 472388.2011.PGJ (P.P. Nº. 213.1999).

Assunto: Localização de ossada de pessoas não identificadas.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **EVANDRO PAES DE FARIAS.**

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

39- Processo nº. 476964.2011.PGJ (P.P. Nº. 021.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Carlos Cruz dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

40- Processo nº. 471412.2011.PGJ (P.P. Nº. 236.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Evandro Preste de Almeida e Sandra de Souza Simas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

41- Processo nº. 471418.2011.PGJ (P.P. Nº. 240.2003).

Assunto: Denúncia de vários crimes imputados a policiais civis.

Interessado(a): Cleder Júlio de Moura.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

42- Processo nº. 481240.2011.PGJ (P.P. Nº. 219.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Rosabis Montezuma Alves.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

43- Processo nº. 477173.2011.PGJ (P.P. Nº. 204.2004).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação e corrupção passiva.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

44- Processo nº. 473769.2011.PGJ (P.P. Nº. 185.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marcelo Lima Bacelar. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

45- Processo nº. 468251.2011.PGJ (P.P. Nº. 235.2007).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação e ameaça.

Interessado(a): Horley Durães.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

46- Processo nº. 468222.2011.PGJ (P.P. Nº. 237.2007).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Eduardo Carlos da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

47- Processo nº. 468195.2011.PGJ (P.P. Nº. 139.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Getúlio Ribeiro da Silva Júnior.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

48- Processo nº. 467838.2011.PGJ (P.P. Nº. 271.2007).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): C. Borges do Nascimento.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

49- Processo nº. 482640.2011.PGJ (P.P. Nº. 222.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Paulo Coelho Júnior.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

50- Processo nº. 482657.2011.PGJ (P.P. Nº. 246.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Antônio Menerval Bertoldo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Lei Complementar n°. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

51- Processo n°. 468203.2011.PGJ (P.P. N°. 133.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Christopher Luis da Costa e Deise Brasil Praia.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n°. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

52- Processo n°. 467343.2011.PGJ (P.P. N°. 013.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Alberto da Silva Melgueiro.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n°. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

53- Processo n°. 472424.2011.PGJ (P.P. N°. 245.1999).

Assunto: Denúncia de crime de concussão.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n°. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

54- Processo n°. 477129.2011.PGJ (P.P. N°. 005.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Neimar e Fernando Pinheiro Martins.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n°. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

55- Processo n°. 472369.2011.PGJ (P.P. N°. 201.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Raimundo Tenório Cardoso. Campos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

56- Processo n.º. 472374.2011.PGJ (P.P. N.º. 205.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marcos Paulo de Souza Ferreira. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

57- Processo n.º. 474313.2011.PGJ (P.P. N.º. 126.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Aldenor Rocha Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

58- Processo n.º. 472691.2011.PGJ (P.P. N.º. 208.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Emanuel Antônio Vieira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

59- Processo n.º. 471346.2011.PGJ (P.P. N.º. 065.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Luís Pascoal da Silva. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

60- Processo nº. 474329.2011.PGJ (P.P. Nº. 134.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Beibiana Costa Cunha.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

61- Processo nº. 474322.2011.PGJ (P.P. Nº. 124.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Regivan Alves Farias.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

62- Processo nº. 471192.2011.PGJ (P.P. Nº. 140.2004).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Francisco de Assis Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

63- Processo nº. 472688.2011.PGJ (P.P. Nº. 202.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Madson Araújo Menezes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

64- Processo nº. 474304.2011.PGJ (P.P. Nº. 104.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): José Assunção Mota.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

65- Processo n.º. 471356.2011.PGJ (P.P. N.º. 069.1999).

Assunto: Possível facilitação de fuga.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

66- Processo n.º. 472964.2011.PGJ (P.P. N.º. 178.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Júlio Farias de Souza.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

67- Processo n.º. 473340.2011.PGJ (P.P. N.º. 103.2001).

Assunto: Denúncia de crime de homicídio.

Interessado(a): Luís Castro Ferreira da Silva. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

68- Processo n.º. 473397.2011.PGJ (P.P. N.º. 230.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Ana Paula da Silva Moura.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

69- Processo n.º. 473523.2011.PGJ (P.P. N.º. 115.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Valdina Melo Gonçalves. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

70- Processo nº. 473687.2011.PGJ (P.P. Nº. 133.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Valdo Brazão Nogueira. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

71- Processo nº. 473700.2011.PGJ (P.P. Nº. 143.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Edmundo Farias Oliveira. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

72- Processo nº. 473704.2011.PGJ (P.P. Nº. 147.2001).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Terezinha de Jesus Margarido. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

73- Processo nº. 472762.2011.PGJ (P.P. Nº. 076.2003).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Marcos Soares da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

74- Processo nº. 472648.2011.PGJ (P.P. Nº. 018.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Maria Izeuda Marães Fernandes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

75- Processo nº. 473735.2011.PGJ (P.P. Nº. 179.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Weligton Célio Soares Pedrosa. Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

RELATOR: FLÁVIO FERREIRA LOPES

1- Processo nº. 479986.2011.PGJ (P.P. Nº. 107.2000).

Assunto: Denúncia de omissão e ineficiência de bombeiros militares.

Interessado(a): CEAP.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

2- Processo nº. 477213.2011.PGJ (P.P. Nº. 015.2001).

Assunto: Denúncia de irregularidades envolvendo delegado de polícia.

Interessado(a): VECUTE/CEAP.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

3- Processo nº. 476969.2011.PGJ (P.P. Nº. 031.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Reinaldo Batista de Mendonça.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

4- Processo nº. 476849.2011.PGJ (P.P. Nº. 095.2001).

Assunto: Denúncia de crime de furto imputado a policiais militares.

Interessado(a): Maria do Carmo Rocha.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

5- Processo nº. 479994.2011.PGJ (P.P. Nº. 131.2000).

Assunto: Denúncia de crime de homicídio imputado a policiais militares.

Interessado(a): Marilene Andrade Lisboa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

6- Processo nº. 475721.2011.PGJ (P.P. Nº. 157.2000).

Assunto: Denúncia de crimes de homicídio.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

7- Processo nº. 475563.2011.PGJ (P.P. Nº. 145.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Edmílson da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

8- Processo nº. 477306.2011.PGJ (P.P. Nº. 035.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Antônio Wladir de Souza.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

9- Processo nº. 477258.2011.PGJ (P.P. Nº. 091.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Ivan de Jesus Cardoso Serrão.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

10- Processo nº. 477194.2011.PGJ (P.P. Nº. 049.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): VECUTE/CEAP.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

11- Processo nº. 479501.2011.PGJ (P.P. Nº. 003.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Reginaldo Matias de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

12- Processo nº. 480506.2011.PGJ (P.P. Nº. 063.2009).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Aroldo Teles de Souza.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

13- Processo n.º. 477455.2011.PGJ (P.P. N.º. 063.2009).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade e tortura.

Interessado(a): Hudson Rodrigues de Paula.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

14- Processo n.º. 481259.2011.PGJ (P.P. N.º. 032.2005).

Assunto: Denúncia de crime de homicídio.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

15- Processo n.º. 481204.2011.PGJ (P.P. N.º. 069.2007).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Francisco Arivaldo França Andrade.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

16- Processo n.º. 479787.2011.PGJ (P.P. N.º. 060.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Edmílson Cunha de Amorim.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

17- Processo n.º. 479793.2011.PGJ (P.P. N.º. 044.2005).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Maria José de Araújo Gomes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

18- Processo n.º. 480965.2011.PGJ (P.P. N.º. 140.2005).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Orivaldo Vieira dos Passos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

19- Processo n.º. 481290.2011.PGJ (P.P. N.º. 099.2007).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Irennilcy Silva Freitas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

RELATORA: MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

1- Processo n.º. 507532.2011.PGJ (Dist. N.º. 502.2011).

Assunto: Denúncia de falta de isonomia no teste de aptidão física do concurso da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Interessado(a): Luiz Alberto Silva e Emerson Silva Freitas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo não provimento do recurso, com consequente homologação do arquivamento, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

2- Processo n.º. 480913.2011.PGJ (P.P. N.º. 095.2009).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça e prevaricação.

Interessado(a): Antônio Brandão Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

3- Processo nº. 477412.2011.PGJ (P.P. Nº. 083.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Orlai Benjamin de Araújo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

4- Processo nº. 477415.2011.PGJ (P.P. Nº. 023.2001).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Humberto Teixeira do Amaral.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

5- Processo nº. 477382.2011.PGJ (P.P. Nº. 077.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Ivens Hedfran Jean Mattos de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

6- Processo nº. 475948.2011.PGJ (P.P. Nº. 185.2000).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Sandra Maria Pereira Rollim.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

7- Processo nº. 414349.2011.PGJ (I.C. Nº. 023.2009).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Assunto: Adequação do serviço prestado pela Clínica Ortonorte à legislação sanitária.

Interessado(a): Francisco Douglas Souza Alves.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

8- Processo nº. 340238.2011.PGJ (I.C. Nº. 016.2009).

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação de funcionários pela TV e Rádio Cultura.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

9- Processo nº. 499954.2011.PGJ (P.P. Nº. 025.2011).

Assunto: Denúncia de mau atendimento no Posto de Saúde São Vicente de Paula.

Interessado(a): Márcia Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para fins de adoção das providências cabíveis, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

10- Processo nº. 452220.2011.PGJ (Dist. Nº. 044.2011).

Assunto: Possíveis irregularidades na concessão do Bolsa Universidade pela Prefeitura Municipal de Manaus.

Interessado(a): Izaquiel Correa de Moraes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para fins de adoção das providências cabíveis, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

11- Processo nº. 390813.2011.PGJ (I.C. Nº. 063.2008).

Assunto: As condições de funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, conforme voto proferido em sessão pela Conselheira Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RELATOR: JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

1- Processo nº. 464189.2011.PGJ.

Assunto: Sindicância da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Interessado(a): Joel Maia da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

2- Processo nº. 464479.2011.PGJ (P.P. Nº. 218.2002).

Assunto: Denúncia de crime de tráfico de drogas atribuído a policial militar.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

3- Processo nº. 476239.2011.PGJ (P.P. Nº. 077.2000).

Assunto: Denúncia de exploração de jogo de azar.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

4- Processo nº. 467664.2011.PGJ (P.P. Nº. 058.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Manoel Barros de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

5- Processo nº. 466415.2011.PGJ (P.P. Nº. 171.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Edilson Luís Lima de Oliveira.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

6- Processo n.º. 463933.2011.PGJ (P.P. N.º. 112.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): José Cláudio Santana de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

7- Processo n.º. 480992.2011.PGJ (P.P. N.º. 126.2005).

Assunto: Denúncia de crime de corrupção passiva.

Interessado(a): Ângela de Vasconcelos Lima.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

8- Processo n.º. 471230.2011.PGJ (P.P. N.º. 126.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Francinete Raimunda Queiroz de Azevedo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

9- Processo n.º. 472437.2011.PGJ (P.P. N.º. 001.2000).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Maria da Conceição Azevedo Mesquita.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

10- Processo nº. 480661.2011.PGJ (P.P. Nº. 013.2006).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Dr. Walber Luís Silva do Nascimento, Promotor de Justiça.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

11- Processo nº. 480978.2011.PGJ (P.P. Nº. 094.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Manoel Nilton Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

12- Processo nº. 473778.2011.PGJ (P.P. Nº. 189.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Auricléia Castro de Menezes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

13- Processo nº. 481224.2011.PGJ (P.P. Nº. 090.2005).

Assunto: Possível omissão por parte do serviço 190.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

14- Processo nº. 475420.2011.PGJ (P.P. Nº. 181.2000).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Waleska Santos da Cruz Cordeiro.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

15- Processo n.º. 476146.2011.PGJ (P.P. N.º. 169.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Nilda Soares de Freitas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

16- Processo n.º. 472441.2011.PGJ (P.P. N.º. 019.2000).

Assunto: Denúncia de crime de tortura.

Interessado(a): André Martins Nogueira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

17- Processo n.º. 472428.2011.PGJ (P.P. N.º. 251.1999).

Assunto: Denúncia de crime de tortura.

Interessado(a): Maria Rosângela da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

18- Processo n.º. 475470.2011.PGJ (P.P. N.º. 105.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Terezinha de Jesus Silva dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

19- Processo n.º. 471280.2011.PGJ (P.P. N.º. 031.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Edilson Ribeiro da Rocha.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

20- Processo nº. 471392.2011.PGJ (P.P. Nº. 075.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Leonice da Silva Soares.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

21- Processo nº. 471183.2011.PGJ (P.P. Nº. 144.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Rommel Augusto Aguiar Collyer.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

22- Processo nº. 468714.2011.PGJ (P.P. Nº. 274.2003).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): Claudiney da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

23- Processo nº. 472409.2011.PGJ (P.P. Nº. 229.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Cláudio Pereira da Silva Filho.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

24- Processo nº. 471781.2011.PGJ (P.P. Nº. 091.1999).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): João Batista de Melo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

25- Processo nº. 477468.2011.PGJ (P.P. Nº. 069.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Patrícia Leite Brito.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

26- Processo nº. 477446.2011.PGJ (P.P. Nº. 041.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Aluizio Vieira Fernandes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

27- Processo nº. 477439.2011.PGJ (P.P. Nº. 041.2001).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Herisson Barbosa Salazar.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

28- Processo nº. 477421.2011.PGJ (P.P. Nº. 057.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Richard Oliveira de Alencar.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

29- Processo n.º. 477376.2011.PGJ (P.P. N.º. 079.2001).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Rozimar Gonzaga Chaves.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

30- Processo n.º. 476871.2011.PGJ (P.P. N.º. 013.2001).

Assunto: Denúncia de crime de formação de quadrilha.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

31- Processo n.º. 475947.2011.PGJ (P.P. N.º. 113.2000).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marcos Paulo Figueira dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

32- Processo n.º. 471881.2011.PGJ (P.P. N.º. 129.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Rena Rejane Gomes Oliva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

33- Processo n.º. 476190.2011.PGJ (P.P. N.º. 056.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Evonelza Ferreira Horta e Adelaide Cornelis.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

34- Processo nº. 476169.2011.PGJ (P.P. Nº. 062.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Dra. Valdercley Martins Castilho, Promotora de Justiça. Dra. Renilce Helen.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

35- Processo nº. 476156.2011.PGJ (P.P. Nº. 052.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Mário Jorge Moutinho de Moura.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

36- Processo nº. 476148.2011.PGJ (P.P. Nº. 048.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Cilene de Oliveira Gomes Arruda.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

37- Processo nº. 471802.2011.PGJ (P.P. Nº. 095.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Maria da Conceição Costa Moreira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

38- Processo nº. 472157.2011.PGJ (P.P. Nº. 153.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Valcindo Cardoso da Mota e outros.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

39- Processo nº. 472403.2011.PGJ (P.P. Nº. 225.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Andrejane Martins dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

40- Processo nº. 460052.2011.PGJ (P.P. Nº. 194.2001).

Assunto: Denúncia de crime de tortura e extorsão.

Interessado(a): Sandro Jorge Castro Lima.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

41- Processo nº. 471353.2011.PGJ (P.P. Nº. 186.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Tereza Alves dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

42- Processo nº. 472200.2011.PGJ (P.P. Nº. 155.1999).

Assunto: Denúncia de crime de sequestro e cárcere privado.

Interessado(a): Aristides da Silva Soares.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

43- Processo n.º. 469333.2011.PGJ (P.P. N.º. 250.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Roseane Maria dos Santos Queiroz.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

44- Processo n.º. 460095.2011.PGJ (P.P. N.º. 184.2001).

Assunto: Denúncia de crime de roubo.

Interessado(a): Fábio Gomes de Souza.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

45- Processo n.º. 467443.2011.PGJ (P.P. N.º. 156.2008).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marcos Roberto Pimentel.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

46- Processo n.º. 471169.2011.PGJ (P.P. N.º. 148.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Lucilene Freitas Dantas e outras.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

47- Processo nº. 475095.2011.PGJ (P.P. Nº. 180.2005).

Assunto: Denúncia de crime de corrupção passiva.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

48- Processo nº. 480931.2011.PGJ (P.P. Nº. 037.2009).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Jonathas Pantoja de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

49- Processo nº. 465461.2011.PGJ (P.P. Nº. 204.2010).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Eliane de Andrade Fernandes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

RELATOR: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1- Processo nº. 469769.2011.PGJ (P.P. Nº. 038.2010).

Assunto: Denúncia de maus-tratos.

Interessado(a): Alunos do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

2- Processo nº. 472957.2011.PGJ (P.P. Nº. 182.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Paulo Sérgio Castro de Cantuária.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

3- Processo nº. 469775.2011.PGJ (P.P. Nº. 016.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Cristiano Rocha Lima da Silva e Francisca Ozanira Lima de Oliveira.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

4- Processo nº. 471364.2011.PGJ (P.P. Nº. 210.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Paulo Matheus Barros dos Santos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

5- Processo nº. 473301.2011.PGJ (P.P. Nº. 200.2002).

Assunto: Vários delitos imputados a policiais militares.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas. Dr. Ronaldo Andrade.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

6- Processo nº. 468208.2011.PGJ (P.P. Nº. 149.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Adahir Coelho de Souza.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

7- Processo nº. 472411.2011.PGJ (P.P. Nº. 231.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): José Rubens Olart Estivalet Júnior.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

8- Processo nº. 471871.2011.PGJ (P.P. Nº. 117.1999).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Lincoln Fernando Tairoviche.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

9- Processo nº. 465443.2011.PGJ (P.P. Nº. 162.2002).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Francisco Rufino Marques.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

10- Processo nº. 468918.2011.PGJ (P.P. Nº. 122.2004).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Welton José Batista Lima.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e conseqüente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

11- Processo nº. 476088.2011.PGJ (P.P. Nº. 086.2003).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Paulo José da Costa Araújo e Raimunda Ferreira da Costa.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

12- Processo nº. 479757.2011.PGJ (P.P. Nº. 118.2005).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Marcel Victor Catunda Rezende.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

13- Processo nº. 477068.2011.PGJ (P.P. Nº. 066.2004).

Assunto: Denúncia de crime de prevaricação.

Interessado(a): José Luiz de Melo Paula.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

14- Processo nº. 466333.2011.PGJ (P.P. Nº. 167.2007).

Assunto: Denúncia de crime de abuso de autoridade.

Interessado(a): Flávio Aparecido Cintras.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

15- Processo nº. 471039.2011.PGJ (P.P. Nº. 250.2003).

Assunto: Denúncia de crime de ameaça.

Interessado(a): Jocildo Pereira Azevedo.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela não homologação do arquivamento e consequente remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Geral de Justiça, em consonância com o que dispõe o art. 89, inciso XIII, da Lei Complementar n.º. 011/93, c/c o art. 28, do Código de Processo Penal.

16- Processo n.º. 500833.2011.PGJ.

Assunto: Correição realizada na 60^a. e 61^a. Promotorias de Justiça.

Interessado(a): Corregedoria Geral do Ministério Público.

Decisão: À unanimidade dos votantes, pelo arquivamento dos autos, face às providências adotadas pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

17- Processo n.º. 494683.2011.PGJ (Dist. N.º. 399.2011).

Assunto: Isenção de taxa de inscrição em concurso promovido pelo CETAM.

Interessado(a): Magno Bentes.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

18- Processo n.º. 511402.2011.PGJ (P.A. N.º. 27.010.2011).

Assunto: Solicitação de participação em evento denominado Fórum Mestiço de Políticas Públicas.

Interessado(a): Nação Mestiça – Movimento Pardo Mestiço Brasileiro.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

19- Processo n.º. 321686.2011.PGJ (I.C. N.º. 265.2009).

Assunto: Construção de aterro sanitário.

Interessado(a): IPAAM.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

20- Processo n.º. 526368.2011.PGJ.

Assunto: Recurso à promoção de arquivamento de representação.

Interessado(a): José Roberto R. Lopes.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela redistribuição dos presentes autos, em razão do impedimento do Procurador-Geral, conforme voto proferido em sessão pelo Conselheiro Relator.